



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1121/2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho de servidora da Câmara Municipal de Bebedouro.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria 1090, de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria 1090/2025 dispõe que o controle da jornada de trabalho da totalidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro se dá mediante registro de ponto digital, ressalvada a hipótese em que estejam em viagem a serviço do Poder Legislativo ou expressamente autorizados a desempenhar o trabalho em caráter remoto (*home office*), quando então poderá ser realizado em documento escrito ou através de uso de aplicativo de celular, *notebook*, *tablet* ou outro meio apropriado.

CONSIDERANDO o artigo 1º e parágrafos, da Lei Complementar nº 150/2023, que acrescentam os parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 137 da Lei 2.693/1997, que dispõem sobre o sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho, bem como a Resolução nº 212/2025, que dispõe sobre teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Art. 1º A servidora Bruna Nicole Porto, Auxiliar Legislativa, cumprirá sua jornada diária de trabalho em sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho, trabalhando em casa (*home office*) 4 (quatro) horas no período da tarde, e 4 (quatro) horas na Câmara Municipal de Bebedouro no período da manhã, de segunda a sexta-feira, totalizando 8 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço de no mínimo 01 (uma) hora.

Art. 2º O controle do horário de entrada e saída em serviço no período da tarde, se dará por meio de login e logout no SISCAM, sistema de informática da empresa Sino Informática, com emissão de relatório mensal de controle de jornada, bem como, pelo registro através do uso de aplicativo de celular, assim que estiver disponível. A servidora deverá emitir relatórios quinzenais de suas tarefas no sistema de teletrabalho, os quais deverão ser supervisionados pelo seu superior imediato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 14 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=OUTTR01FS706R2G2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: OUTT-R01F-S706-R2G2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0UJT-R01F-S706-R2G2